

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 129 - 25

A **SUSTENDIDO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95, com endereço Rua Libero Badaró 293 conj. 23ª (23º andar), São Paulo - SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **28 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025**, receberá documentação para credenciamento visando a prestação dos seguintes serviços:

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE E LOGÍSTICA
DE BENS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO
COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO**

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 05/06/2025

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 06/06/2025

1. DO OBJETO

- 1.1 A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato Convocatório, que tem por objeto a habilitação técnica e fiscal mediante a apresentação de documentação para o credenciamento de empresas especializadas em transporte e logística de bens materiais, visando a prestação de serviço destinados a atender as necessidades do complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme especializações e as condições gerais de prestação e execução dos serviços previstas neste Ato.
- 1.2 O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m² e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.
- 1.3 Descritivo do serviços objeto de contratação:
 - A) Credenciamento de empresa de transporte e logística, para a prestação de serviço de transporte dedicado e logística.

- B) Todo o material deverá ser transportado em condições apropriadas, devidamente embalados em veículos dedicados, não compartilhando espaço com carga de outro cliente, sendo entregues em perfeitas condições de uso.
- C) Tipos de veículos a serem considerados para prestação de serviço:
- I. Fiorino ou similares
 - II. VUC rodagem simples (IVECO ou similar)
 - III. VUC rodagem dupla
 - IV. Toco
 - V. Truck
 - VI. Demais opções conforme discriminado no momento da solicitação de orçamento.

1.4 Pré Requisitos Para Participar Do Processo e prestação dos serviços:

- A. Comprovação de existência regular da empresa há no mínimo 5 (cinco) anos, frota com no máximo de 20 anos de fabricação.
- B. A empresa deverá apresentar um relatório da frota própria onde conste as seguintes informações (Ano, Modelo) dos veículos.
- C. Empresa legalizada que possua profissionais habilitados e treinados para executar os serviços mencionados. A empresa deve ser especializada na área de transporte de cargas e fornecer seguro dos materiais a serem transportados.
- D. Os veículos devem estar totalmente limpos e higienizados antes do início da prestação do serviço.
- E. Toda contratação contempla o serviço já com o motorista e ajudantes (quando solicitado) uniformizado e capacitado para viagens de longa distância, se for necessário.
- F. Toda contratação contempla nos custos do serviço a alimentação, estacionamento, pedágio, transporte e hospedagem dos motoristas por conta da empresa contratada.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Ato Convocatório tem por objetivo a realização de processo de credenciamento de empresas especializadas em transporte e logística de bens, com vistas a atender às necessidades futuras de contratação de serviços de fretamento, destinados a suprir as demandas relativas às movimentações de instrumentos ou qualquer outro tipo de material, visando o atendimento das necessidades do Complexo Theatro Municipal, conforme prevê os itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

- 2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

3. DO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

- 3.1 Conforme REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, o credenciamento de fornecedores poderá ser realizado, após autorização do Gestor da Área solicitante ou seu superior imediato, para a futura contratação, por demanda, de bens ou serviços, mediante solicitação de orçamentos para os fornecedores credenciados.
- 3.2 Serão credenciados no mínimo três (3) empresas de para atendimentos aos serviços objeto de contratação.
- 3.3 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 meses.
- 3.4 As informações de cada transporte serão mencionadas no momento da solicitação de orçamento, seguindo o fluxo interno da Sustenidos Organização Social de Cultura.
- 3.5 A Sustenidos se reserva o direito de posteriormente contratar para a prestação dos serviços as empresas integrantes do citado banco de dados, de acordo com suas necessidades, sempre respeitando as formas de contratação aqui definidas.
- 3.6 O credenciamento e/ou contratação não geram nenhum vínculo trabalhista entre a Sustenidos e os funcionários das empresas contratadas que vierem a prestar seus serviços através do contrato firmado.
- 3.7 Durante a vigência do contrato de credenciamento serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 3.8 Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento da melhor proposta apresentada.
- 3.9 As empresas serão credenciadas, e os acionamentos ocorrerão conforme a necessidade de cada evento.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão solicitadas posteriormente, durante o período de credenciamento, conforme as necessidades e demandas do Complexo Theatro Municipal,

conforme sua programação.

- 4.2 Durante a vigência do período de credenciamento, serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 4.3 Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento de menor preço apresentado. Conforme escopo enviado para cada evento.
- 4.4 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para na relação de documentos exigida para habilitação ou ao processo de credenciamento, as dúvidas devem ser enviadas para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste Ato Convocatório.
- 5.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 5.3 Para habilitação de sua participação e credenciamento aos serviços objeto do presente Ato Convocatório, as empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:
 - A. Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 5 (cinco) anos;
 - B. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 5 (cinco) anos.
 - C. Portfólio com cliente e referências.
 - D. Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal - CCM
 - E. Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - F. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

- G.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- H.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J.** Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
- K.** Apresentar ao menos um Atestados de Capacidade Técnica de serviços similares ao objeto do presente Ato, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o fornecedor tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente ato convocatório. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone), Local e data de emissão, Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável representante legal da referida empresa pela veracidade das informações.
- L.** Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

5.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” quando solicitado, deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail.

6.2 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão

constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

- 6.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.5 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado.
- 7.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- 7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Frota com no máximo de 20 anos de fabricação.
- 8.2 Os veículos devem estar totalmente limpos e higienizados antes do início da prestação do serviço.
- 8.3 Toda contratação contempla o serviço já com o motorista uniformizado e capacitado para viagens de longa distância, se necessário.
- 8.4 Alimentação, estacionamento, transporte e hospedagem dos motoristas por conta da empresa credenciada
- 8.5 Documentação do veículo e seguro em dia, manutenção periódica em todos os veículos.
- 8.6 Veículo equipado com equipamento/dispositivos de segurança.
- 8.7 Autorização para viagens intermunicipais e estaduais.
- 8.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.9 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante).
- 8.10 A CONTRATADA deverá atender, de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.
- 8.11 A contratada deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.
- 8.12 A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.13 A CONTRATADA responsabilizar-se por fornecer toda documentação relativa aos serviços objetos de contratação, assim como toda documentação dos colaboradores da equipe responsável pela execução dos serviços conforme legislação vigente, sempre que solicitado.
- 8.14 A CONTRATADA deve portar todas as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais.

- 8.15 Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.
- 8.16 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no escopo, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza. Todo material e mão de obra especializada para execução dos serviços. Prestar os serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos. Disponibilizar para execução dos trabalhos, mão-de-obra qualificada e com experiência, assim como os veículos necessários para a condução dos serviços.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1 Como padrão, o CONTRATANTE dispõe do prazo de um (1) dias, antes da data prevista para a prestação dos serviços, para solicitar o cancelamento dos mesmos.
- 9.2 A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.
- 9.3 Despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de suspensão ou cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.

10 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1 O Contrato de credenciamento será firmado pelo período de vinte e quatro (24) meses com as empresas devidamente habilitadas, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal também, trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano, conforme a necessidade.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.
- 11.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação.
- 11.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

- 11.4 As Empresas aprovadas no credenciamento serão divulgadas no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 11.5 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 11.6 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA regulamento-de-compras-novo-1.pdf (theatromunicipal.org.br)

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 12.1 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 12.1 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 13.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 13.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.
- 13.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério

da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

- 13.6 As aprovadas serão convocadas para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

14 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Os regimes de cobrança do fretamento considerados para as contratações serão baseados nas propostas apresentadas pelas empresas credenciadas e aprovadas em cada solicitação, conforme as necessidades da CONTRATANTE e o período de prestação dos serviços.
- 14.2 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 14.3 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 14.4 O pagamento será realizado após a prestação dos serviços e recebimento da nota fiscal, conforme orientações que serão enviadas pelo gestor do contrato.
- 14.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

15 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

16 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

- 16.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
 - B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;
- 17.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.
- 17.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.
- 17.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.
- 17.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- 17.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 28 de maio de 2025

Sustenidos Organização Social de Cultura